



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Link do processo no e-Ciga: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ba8a02d-767a-48f6-b60b-d3201d7098b8>.

2 – OBJETO

2.1. **Dispensa de Licitação** para **AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO PARA PROCON MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE A CAMPANHA DA SEMANA DO CONSUMIDOR**, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas no documento relacionado no presente processo.

3 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

3.2. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado R\$65.492,11 conforme Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

3.4. O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado conforme previsão no § 1º art. 67 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

3.5 A aquisição de canetas personalizadas para a Semana do Consumidor de 2026 pelo PROCON Municipal de Massaranduba/SC representa uma estratégia de comunicação institucional de grande relevância e impacto. Em sua essência, a distribuição desses itens transcende a mera oferta de um brinde, configurando-se como uma ferramenta poderosa para a educação para o consumo e a consolidação da presença do órgão junto à comunidade;

3.5.1. Primeiramente, as canetas, por serem objetos de uso cotidiano e de alta utilidade, garantem uma permanência da mensagem do PROCON no dia a dia do cidadão. Diferentemente de materiais informativos que podem ser descartados, uma caneta personalizada com a logomarca e os contatos do órgão se torna um lembrete constante dos direitos do consumidor e dos canais disponíveis para buscar orientação e solução de conflitos. Essa característica é fundamental para reforçar a missão educativa do PROCON, mantendo a população informada e consciente de seus direitos de forma contínua;

3.5.2. Além disso, a personalização das canetas contribui significativamente para a fixação da marca institucional do PROCON. Ao associar um item prático e valorizado pelo público à identidade visual do órgão, cria-se um elo de reconhecimento e confiança. Essa estratégia é particularmente eficaz em campanhas como a Semana do Consumidor, onde o objetivo é maximizar a visibilidade e o engajamento. A caneta se torna um embaixador silencioso, divulgando o PROCON e seus serviços de maneira orgânica e eficiente.

3.6. Outro ponto crucial é o alcance e a inclusão que a distribuição de canetas proporciona. Em um cenário onde o acesso à informação digital ainda pode ser desigual, um material físico e tangível garante que a mensagem do PROCON chegue a todos os segmentos da população, incluindo aqueles com menor familiaridade com tecnologias digitais. Isso assegura que a educação para o consumo seja universal e acessível, promovendo a cidadania de forma equitativa.

3.7. Por fim, a aquisição de canetas personalizadas demonstra um excelente custo-benefício. Considerando o baixo custo unitário desses itens e sua alta durabilidade e utilidade, o investimento se traduz em uma ampla e prolongada exposição da mensagem do PROCON. É uma forma eficiente de disseminar informações cruciais, fortalecer o vínculo com a comunidade e cumprir o papel institucional de defesa do consumidor, tudo isso alinhado aos princípios de eficiência e publicidade da administração pública.

4 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

4.2. O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PERSONALIZADAS COM A LOGOMARCA DO PROCON MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC E INFORMAÇÕES DE CONTATO, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA DO CONSUMIDOR DE 2026.	UNID	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
VALOR TOTAL					R\$ 880,00

5 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

5.1. Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 5084/2023, serão dispensadas parcialmente os documentos citados nos incisos II e V:

Art. 71. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo: (grifo nosso)

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública; (grifo nosso)

III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (grifo nosso)

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (grifo nosso).

5.2. Portanto, mantêm-se os documentos exigidos nos incisos I, III e IV, sendo que os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos serão emitidos pelo setor requisitante.

5.3. Além dos documentos mencionados acima, deverá ser apresentado a declaração de não parentesco.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A escolha da empresa PRINTMASS LTDA, inscrita no CNPJ 37.206.084/0001-24, para a aquisição das 200 (duzentas) canetas esferográficas personalizadas para a Semana do Consumidor de 2026 do PROCON Municipal de Massaranduba/SC, fundamenta-se em critérios de vantajosidade econômica, eficiência logística e conformidade com os princípios da administração pública.

6.2. Em primeiro lugar, a PRINTMASS LTDA apresentou valores significativamente baixos para o serviço de fornecimento das canetas personalizadas. Uma pesquisa de preços abrangente foi realizada, e os valores ofertados pela empresa foram confirmados como os mais vantajosos do mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Este aspecto é crucial para a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando que a contratação seja realizada pelo menor preço possível, sem prejuízo da qualidade.

6.3. Adicionalmente, a localização da PRINTMASS LTDA na mesma cidade de Massaranduba/SC confere uma vantagem logística inquestionável. A proximidade geográfica resulta em um prazo de entrega reduzido, o que é fundamental para o sucesso da campanha da Semana do Consumidor, que possui um cronograma específico e inadiável em março de 2026. Além disso, a contratação de uma empresa local elimina ou minimiza os custos com transporte, contribuindo para a redução do valor final da contratação e para a otimização dos recursos. A escolha de fornecedores locais também está alinhada com o princípio do desenvolvimento econômico municipal, fomentando a economia da própria cidade.

6.4. Desse modo, a contratação da PRINTMASS LTDA não apenas atende à necessidade de adquirir as canetas personalizadas com a qualidade e no prazo desejados, mas também se alinha aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o preço, mas também a eficiência, a celeridade e o impacto positivo no ambiente local.

6.5. A combinação de preços competitivos, agilidade na entrega e a redução de custos operacionais, somada à experiência positiva anterior da Administração Municipal com a PRINTMASS LTDA nas Dispensas Presencial nº 95/2025 e nº 108/2025 para aquisição de medalhas, justifica plenamente a escolha desta contratada.

7 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A entrega acontecerá em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

8 – PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Nota fiscal liquidada na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;
- b) Nota fiscal liquidada na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

8.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.2. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

8.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

8.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Município de Massaranduba
Órgão: 4 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 1 - Procuradoria Geral do Município
Ação: 2007 - Manutenção do PROCON
Subelemento: 3299 – Outros materiais de distribuição gratuita
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência – Aplicável nos casos de infração de menor gravidade, que não cause prejuízo significativo à Administração Pública e possa ser corrigida sem impacto relevante na execução do contrato.

b) Multa – Poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, nas seguintes modalidades:

b.1) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução, limitada a 10% (dez por cento).

b.2) Multa Compensatória: Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de descumprimento grave que comprometa a execução do objeto contratado.

10.2. O não pagamento das multas no prazo estabelecido poderá implicar na sua cobrança judicial e na compensação dos valores devidos com eventuais créditos da CONTRATADA junto à Administração Pública.

10.3. Em caso de infração grave que comprometa a execução do contrato ou cause prejuízo à Administração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal – Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da referida Lei.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da referida Lei.

10.4. A aplicação de penalidades será precedida da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão designada pela Administração, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública.

10.6. A contratada receberá notificações, citações e intimações relacionadas a processos administrativos através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (e-Ciga).

10.6.1. Um link de notificação será enviado para o e-mail fornecido pela contratada na proposta. Qualquer alteração no e-mail deve ser comunicada previamente. Caso a contratada não informe a mudança de e-mail, as intimações enviadas ao e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo contando 5 (cinco) dias corridos após o envio.

10.6.2. A contratada deverá assinar digitalmente as notificações, citações e intimações nos processos administrativos por meio do Sistema e-Ciga, utilizando assinatura digital/eletrônica.

11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1. Compete a Secretaria de Agricultura gerenciar os objetos contratados.

11.2. A execução da presente Objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan Giovanni Alexandre – Auxiliar Administrativo – Procuradoria, que fica designado como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

11.3. A administração da presente Objeto contratado será realizada desde a sua concepção até a finalização pelo servidor Anderson Winter – Subgerente de Compras e Almoxarifado, que fica designado como gestor, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

12 – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- Objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO PARA PROCON MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE A CAMPANHA DA SEMANA DO CONSUMIDOR.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- Dados da contratada:

RAZÃO SOCIAL: PRINTMASS LTDA

CNPJ: 37.206.084/0001-24

ENDEREÇO: Rua Butuca, nº 458 – Butuca – Massaranduba/SC

Banco: 085 – Viacredi

Agência: 0101

Conta Corrente: 1.140.097-8

- Valor da contratação:

R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais),

12.2. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente Dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Massaranduba (SC), 4 de março de 2026.

MOACIR KASMIRSKI
PREFEITO MUNICIPAL

